



**PORTARIA Nº 9, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a expedição da Portaria Conjunta n.º 19/2020, que suspendeu pelo período de 15 (quinze) dias, os prazos dos processos administrativos em todo o Estado do Acre.

**CONSIDERANDO** a Orientação n.º 09, de 13 de março de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, que orientar os Corregedores-Gerais sobre a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40, “caput” e § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 221/10 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre (CODJE);

**CONSIDERANDO** as disposições previstas nos artigos 8º a 14, do Provimento COGER nº 16/2016, que versa sobre as Normas dos Serviços Judiciais do Estado do Acre,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DETERMINAR a suspensão das Correições Ordinárias Judiciais Eletrônicas e Presenciais pelo prazo de 15 (quinze) em todo o Estado do Acre.

**Art. 2º** Procedam-se às seguintes Comunicações:

- I – Juízes de Direito titulares;
- II – Ministério Público do Estado;
- III – Defensoria Pública Estadual; e
- IV – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre.

**Art. 3º** Determinar aos Juízes de Direito a afixação da presente Portaria no quadro de aviso de sua Unidade Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça**

---

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 17 de março de 2020.

Desembargador **Júnior Alberto**  
Corregedor-Geral da Justiça